

Acta da reunião ordinária de 2 de Outubro 1948
Aos três dias do mês de Outubro do presente ano, às onze e meia
e oit, nesta Vila de Oliveira do Azeméis, no Paço do Concelho
e Sala das reuniões da Câmara Municipal, achando-se
presentes a citação, Doutor Ernesto Soares dos Reis, Presidente
da Câmara e o vereador, Doutor Manuel Pereira de Almeida
de Sousa, Abel Lourenço da Silva Veloso, João Fernandes,
e Oliveira e Artur Gomes e outros, pelo primeiro foi lido e
aprovada a reunião. Lida, aprovada e assinada a acta da
reunião anterior, passou-se o seguinte: foi presente um repre-
sentante de Belmira de Oliveira Vale, a namorada da Arcebispa,

Lista 1.ª, para que lhe seja feita licença e habitação e certifi-
cad a habitabilidade. Defeido. Outo de Manoel Henrique da Costa
o lugar de Fanapa, o S. Roque, para construir uma casa e ha-
bitação. Defeido. Construir a casa como requer, respeitando a largu-
ra da estrada não inferior a seis metros. Ocupa a superfície de cin-
coenta e três metros. Para depositar materiais, dez metros. Prazo
três meses. Outo de Joaquim da Silva Leite, o lugar de Santo de
Madal, para reparar com obras e trabalhar a sua casa e habi-
tação. Defeido. Deve conservar o alinhamento da casa existente. Para
depositar materiais quatro metros quadrados. Prazo trinta dias. Outo
de Mário Barbosa de Oliveira, da Espiriteira o S. Martinho da Graça
para construir um fidejo no seu terreno lateral, para ventar
o gado e utensílios. Defeido. Concedida como requer, devendo respeitar
a largura e cumbrão com cinco metros de cumbral Norte e cin-
co metros e cinquenta centímetros de lado Sul, incluindo neste lar-
gura um rego forado ali existente. Para o alargamento e cum-
brão, o requerente oferece dez metros do seu terreno, reservando um
metro e cinquenta centímetros no cumbral Norte e um metro no
cumbral Sul no emparelhamento de sete metros, na entrada e saída
como o direito de construir uma pequena rega no terreno e água
este o cumbrão e a obra a construir, ficando o rego com trinta
centímetros de largura. Não deposita materiais. Prazo trinta dias.
Outo de Antonio Dias dos Santos, o lugar de Seamounte de Carrefos,
para construir um aumento na sua casa e habitação no fidejo
lugar. Concedida a licença como requer, tomando por base a linha
Beira (marcante a sul) da porta da sala da sua casa em refe-
rência, seguindo em reta com a parede do aumento da casa pa-
ra o largo referido na distância de seis metros e cinquenta, fazendo
cumbral neste ponto, seguindo deste para marcante em reta na dis-
tância de cinco metros, fazendo cumbral segue de sul a frente (entradas
e no seu quintal) junto do cumbral da sua referida casa na distân-
cia de seis metros, ficando assim em harmonia e em reta pela
faça pela sua casa e habitação sendo o referido aumento feito
dentro destas medidas. Do cumbral Norte do aumento a fazer (e onde
profaz a distância de seis metros e cinquenta centímetros), até cumbral

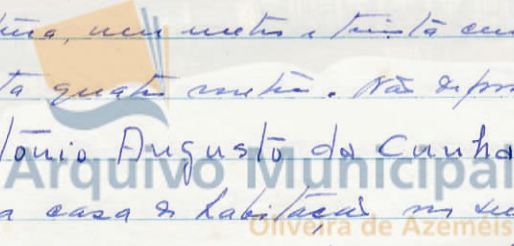
fica a fazer até em harmonia com a face da parede e vedação
 e mesmo prédio e requerido, parte esta a face e caminhos
 que segue para o lado prante, construindo um braço da parede e
 principiar no dito curral norte, seguindo para prante na distan-
 cia de sete metros e trinta centímetros para ligar a dita par-
 te com a direita mencionada tanto em alinhamento como
 em altura. No curral Norte (e aumento a fazer) construa
 também uma parede e vedação e principiar neste curral
 e segue em retã para sul, ligando ao seu muro existente e
 mesmo prédio, e também este muro, seguindo na mesma
 retã até a sua extremidade do lado sul, de forma que fique
 uma retã estabelecida nos ditos curral Norte. A altura
 do muro não pode exceder um metro e trinta centímetros.
 Ocupa a superfície de trinta metros quadrados. Para, um mex.
 para depositar material, seis metros quadrados. Com estas obras
 aparece por fora e alinhamento vinte e dois metros quadrados
 de terreno inculto que pagará a preço de três metros cada metro.
 outo de Antonio José Ribeiro de lugar de S. Bartolomeu do Grande,
 para abrir um praça na sua propriedade, em retã de lugar de S. Bartolomeu.
 Conceda a abertura, desde que não se faça com o caminho
 publico tres metros, tomando por base o referido caminho com
 a largura de tres metros, sob embargo de não prejudicar fôrças
 e caratouros publicos. Aquele lugar ou a qualquer parte que
 se prove serem prejudicados com a abertura do referido praça ainda
 qualquer, diga qualquer outras particularidades, e intente naquella
 proximidade, em direito adquirentes, assinando o termo de
 responsabilidade. Para, trinta dias, outo de Abel José de Pinho,
 de lugar de S. Bartolomeu de M., para construir um muro e vedação na
 sua propriedade e abertura de um praça. Conceda como segue,
 principia a parede ligada a sua fôrça existente, seguindo na mesma
 retã a distancia de tres metros e trinta centímetros, ficando o cami-
 nho neste ponto com a largura de tres metros e dois centímetros, e
 seguindo em curva a distancia de seis metros e trinta centímetros
 Neste ponto, o caminho faça com a largura de quatro metros e trinta
 centímetros, seguindo em curva para o caminho transversal

que vá para o lado Sul na distância de dez metros, ficando o ca-
minho para frente com a largura de dois metros e setenta centímetros,
seguinte um rito até as fronteiras, onde vai abrir o espaço, respeitadas
a largura e caminhos não inferior a dois metros e setenta e cinco cen-
tímetros, curvando um pouco para seguir até a sua extrema direita
e pela parede e prédio empinante. O espaço livre ficará a uma distância
de caminhos, não inferior a dois metros, sendo amparado com pedras
e granito, a forma que o caminho não seja perpendicular, assinando
o termo de responsabilidade. Comprimento de curso, setenta metros, sendo
não exceder um metro e sessenta centímetros. Para depósito materiais, cinco
metros quadrados. Prazo, trinta dias. Outro de Manuel Soares, do lugar de Fi-
gueiredo e Briza, do lugar de Bauponta, para construir uma casa e habi-
tação. Defeito. Concedida, sendo respeitadas a largura e caminhos, não inferior a
dois metros e seisenta centímetros. Ocupa a superfície de sessenta e cinco me-
tros quadrados. Prazo, três meses. Outro de Antonio de Almeida, do lugar de S.
Mauro, do freguesia, para construir um curso de regadio em seu prédio.
Defeito. Concedida a licença, sendo regado, respeitadas a largura e caminhos
com três metros e setenta centímetros. Comprimento, quinze metros. Para de-
pósito materiais, cinco metros quadrados. Prazo de curso não pode ex-
ceder um metro e sessenta centímetros. Prazo, vinte dias. Outro de José
Pereira da Silva, da sua Pranta Caqueja, desta Vila, para abertura
l'um portigo e ventilação e alargamento de uma janela na sua
casa e habitação. Defeito. Concedida a licença, ficando o portigo com as
dimensões de sessenta centímetros por quarenta centímetros, ficando com
a estílica e o local exige. Prazo, vinte dias. Outro de Zeferino Gomes
de Oliveira, do lugar da Eguja e Cenejaes, para abertura de
uma janela e caixas de sua casa. Defeito. Prazo, trinta dias.
Outro de Daniel Tararés Mendes, do lugar das Lencas e Macieira e S. Marcos
para reabrir a sua casa e habitação, bem assim mudar um rego de
águas que passa junto do seu referido prédio, ficando o seguir por terra
no seu, entre a dita casa e o caminho público. Pode ser concedida a licença
facendo a abertura e forma que o canal mencionado fique acurado em
dois centímetros na parede empinante e em ambos os lados sul a pranta
fique o caminho com a largura de três metros e setenta centímetros, tomando por
base a face da parede e um canal de gado no prédio em frente, per-

Arquivo Municipal

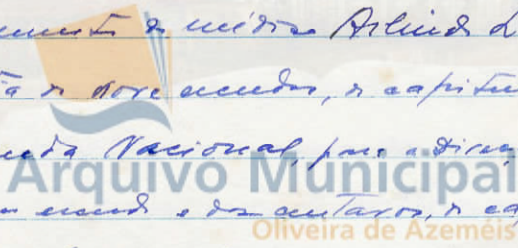
Oliveira de Azeméis

túnculo a Adelaide e Almeida Fernandes. O rego parte do estabelecido em
 de a casa e caminhos, em terreno seu e junto à casa, para a condução
 da água do escurro. Desapropiar em forma de renda poritamente cal
 estado informa a não causar prejuizo para o publico, sendo apenas um
 prestação da casa e reconstrução, estradas e vias para o seu antigo
 estado, já dentro do seu quinhão. A casa ocupa a superfície de 200
 metros quadrados. Para despesas materiais, despesas com
 pelo tempo de um mes. Mais, umista dia, outro o Manuel Ferreira
 de Bastos Pina, do lugar da Serra do Carregal, para construir
 uma casa de habitação e rede parte de terreno publico e fazer o cami
 nho publico. Deu-se. Concedido a construção, ficando a casa reconstruída e
 caminhos publicos cujas despesas tomadas por los o caminho em
 cinco metros de largura. A rede não poderá sair do quinhão da
 parte antiga, ficando sujeito a reconstrução e sua custa, se caso
 for necessário para a abertura da estrada em projecto. Compri
 mento, despesas e aluguer, em metros e trinta centímetros, occupa
 a superfície de sessenta metros quadrados. Para
 três meses. Outro o Antonio Augusto da Cunha Figueiredo, desta
 vila, para construir uma casa de habitação, em seu quinhão, e fazer
 a Aruila de Santo Antonio frei e Almeida, do urbanista. Outro o
 Marcenaria Santos Limitada, desta vila, para ampliar as suas
 oficinas. Ao urbanista. Outro o Arnaldo Costa, do lugar da Es
 trada, desta vila, para construir um prédio para a sua habitação.
 Ao urbanista. Outro o José de Oliveira Leite, da rua de Cruzes
 desta vila, para reconstrução de sua casa e officina. A informar
 outro o Manuel de Seabra Amador Valentim, desta vila, desejando
 que a Comarca lhe cedesse o remanescente das pedras da desman
 telada fonte das Aguas Fereiras. A informar. outro de Rosa Soares
 Ferreira de Almeida, de Alveias, e Alameda, para, dito, pedindo, para
 efeito de beneficio de assistencia judicial, lhe certifique qual a sua
 situação economica. A informar. foram autorizados os seguintes
 pagamentos: a quantia de quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos
 vinte e um, antigo oitenta e cinco mil e oitenta e sete mil e quatrocentos, do ca
 pital de 500 mil, para pagamento pela administração dos trabalhos de pontão
 e silvares; a quantia de oitenta e sete mil e quatrocentos, do ca



Artigo noventa e sete, alinea seis, da Fazenda Nacional por silo de vidro pela receita da luz electrica; a quantia de cento e cinco mil e sessenta e seis contos e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete, artigo noventa e oito, alinea seis, da Secretaria por fundo permanente; a quantia de sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis contos e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete, a Neves Loureiro e Companhia Limitada, do Porto, a material electrica em conta da factura do ultimo trimestre de cento e noventa e sete; a quantia de trezentos e sessenta e seis contos e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete, artigo noventa e nove, a Maria das Dores, Junta Vila por limpeza do lago do Carmo; a quantia de noventa e seis contos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete, artigo noventa e nove, alinea seis, dos recursos, por fundo em nome do juro do ouro; a quantia de quatrocentos e sessenta e seis contos e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete, artigo noventa e nove, alinea seis, da Fazenda Nacional, da parte do rendimento do Gornico Civil; a quantia de quatrocentos e sessenta e seis contos e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete, artigo noventa e nove, alinea seis, da Fazenda Nacional, da parte atribuida ao Albergue Distrital; a quantia de noventa e seis mil e quinhentos e sessenta e seis contos e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete, alinea seis, a Serafim de Oliveira Mota, Junta Vila, por transporte de material para o poble do S. Martinho; a quantia de sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis contos e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete, artigo noventa e nove, alinea seis, a Serafim de Oliveira Mota, Junta Vila, por transporte de material para o poble da rede de electricidade; a quantia de sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis contos e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete, artigo noventa e nove, alinea seis, a Serafim de Oliveira Mota, Junta Vila, por transporte de material para a estrada de S. Martinho; a quantia de sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis contos e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete, artigo noventa e nove, alinea seis, a Antonio Tavares Coutinho, Junta Vila, de viagens e transportes com o Senhor Presidente em sessenta e seis contos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete, artigo noventa e nove, alinea seis, da Fazenda Nacional, por contribuiçoes industriais sobre o rendimento; a quantia de doze mil e quinhentos e sessenta e seis contos e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete, artigo noventa e nove, alinea seis, da Fazenda Nacional, por silo de vidro; a quantia de trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis contos e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete, artigo noventa e nove, alinea seis, da Fazenda Nacional, por silo de vidro; a quantia de sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis contos e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete, artigo noventa e nove, alinea seis, da Fazenda Nacional, por silo de vidro.

e seis, alinea cinco, e Facenda Nacional, por parte involuntaria, e
 Estado; a quantia de trescentos, e capitula vinte, artigos de texto seis,
 alinea seis, e Facenda Nacional, por licencias, e grupos A para o
 Estado; a quantia de dois mil e quinhentos, e capitula vinte, artigos de
 texto seis e oitenta, alinea seis, e Facenda Nacional, e servitas e
 grupo C Estado; a quantia de um mil e quatrocentos e quarenta e cinco,
 e capitula vinte, artigos de texto seis, e Facenda Nacional, e Licencias,
 para o Estado; a quantia de quarenta e dois mil e quinhentos, e capitula
 vinte, artigos de texto seis, alinea um, e Facenda Nacional, e
 adicomes sobre multas; a quantia de cinco mil e oitenta e cinco,
 e capitula vinte, artigos de texto seis, alinea um, e Facenda Nacional, e colas
 para o funcionamento cirurgico bucal; a quantia de cento e doze mil e
 quatrocentos, e capitula vinte, artigos de texto seis, alinea um, e Facenda
 Nacional, e fundos e emprazos; a quantia de setenta e cinco mil e
 quatrocentos, e capitula vinte, artigos de texto seis, alinea dois, e Facenda Nacional,
 por decreto no numero de mil e trezentos e sessenta e sete, para o cofre
 e Arca de Armas; a quantia de nove mil e quatrocentos, e capitula vinte, artigos de
 texto seis, alinea dois, e Facenda Nacional, para a Direccao da Arma e Artil-
 haria; a quantia de um mil e duzentos e doze, e capitula vinte, arti-
 gos de texto seis, alinea tres, e Facenda Nacional, e Jurros de Guerra e Estado;
 a quantia de quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e
 cinco, e capitula vinte, artigos de texto seis, alinea um, e Caixa Geral de Depo-
 sitos, por decreto no numero de mil e trezentos e sessenta e sete, para o cofre
 e Arca de Armas; a quantia de quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e
 cinquenta e cinco, e capitula vinte, artigos de texto seis, alinea um, e Caixa Geral
 de Depósitos, por parte atribuida a Comissao Venatoria
 Comelha, ou Grougas; a quantia de trezentos e vinte e cinco mil e
 quatrocentos e cinquenta e cinco, e capitula vinte, artigos de texto seis, e Caixa Geral
 de Depósitos, por parte atribuida a Comissao Venatoria Repiroca, ou Grougas,
 a quantia de dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e
 cinquenta e cinco, e capitula vinte, artigos de texto seis, e Caixa Geral de Depo-
 sitos, para a Caixa Geral de Aposentacoes; a quantia de trezentos e quarenta e cinco mil e
 quatrocentos e cinquenta e cinco, e capitula vinte, artigos de texto seis, e Caixa Geral
 de Depósitos, por subvencoes eventuales; a quantia de quarenta e cinco mil e
 quatrocentos e cinquenta e cinco, e capitula vinte, artigos de texto seis, alinea dois,
 e Facenda Nacional, por contribucões indus-
 triaes, sobre involuntarios; a quantia de um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco



unidade, vinte e setenta, e capitulos vinte, antiga vinte, alm. um ter,
e Abilio Alves da Silva, desta vila, por percentagem pelos serviços e trabalhos
afunçados; a quantia de trinta nove mil e vinte e sete, e capitulos
vinte, antiga vinte, alm. quatro, e Abilio Alves da Silva, desta vila
por subido e transporte e afunçados; a quantia de quarenta e dez mil
e capitulos nove, antiga trinta e quatro, e José Manuel Moreira Bes-
sa, do Porto, por dinamite para a exploração de águas; a quantia de quarenta
e cinco mil e seiscentos, e capitulos quatro, antiga seis, alm. um ter, e Artur
Augusto da Costa, desta vila, por subido e transporte para entrega
de dinamite; a quantia de cinco mil e trezentos e trinta e cinco, e
dois, no notario desta camara, por parte involuntaria e acto notarial,
a quantia de cinco mil e seiscentos, e distribuidos judicial, por parte inv-
oluntaria e acto notarial; a quantia de cinco mil e trezentos e seis, e ca-
pitulos nove, antiga trinta e quatro, e José Victorino Leite, desta vila, por ca-
necos e baldes para águas; a quantia de setenta e dois mil e seiscentos, e capitulos
nove, antiga trinta e quatro, e José Ferreira da Silva Souto, desta vila,
por material electrico; a quantia de oitocentos e tres mil e seiscentos, e capitulos
vinte, antiga setenta e seis, alm. um ter, e a favor da Nacional, por taxa de taxa de taxa
de taxa electrica; a quantia de cinco mil e seiscentos, e capitulos tres, antiga seis
e quatro, alm. um ter, e presidente da Junta e Palanca, por reparação
em caestivo; a quantia de oitocentos e trinta e quatro mil e seiscentos, e capi-
tulos vinte e seis, antiga oitocentos e tres, alm. um ter, e Empresa de Cimentos do
Leiria, e Lisboa, por cimento em parte e factura numerada quatro mil e
seiscentos e trinta e seis, e um sacco em parte de autorizada numerada
dois mil e trezentos e setenta e tres; foram presentes quatro relaçoes verbales
de cinco e tres, e impozi e tributos do anno e um mil e seiscentos e
quarenta e seis, um mil e seiscentos e quarenta e quatro, um mil e seiscentos e quarenta
e seis, e um mil e seiscentos e quarenta e seis, sendo tres do primeiro anno, dois
do segundo, tres do terceiro e quarenta e seis do quarto e ultimo, os totais
e cinco mil e seiscentos e oitocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e
cinco mil e seiscentos, e foi processo foram annullados pelo motivo expre-
ssado nas mesmas relaçoes. A Camara para a examinar as mes-
mas relaçoes e respectivos processos e informando-se em o respectivo
em despacho pelas separadas, resolveu por unanimidade se emfirmar
as mesmas annullaçoes. Pelo Sr. presidente foi dito que se acham f

de bastante tempo logo o lugar a erigir-se em município e ter-se o nome de
Câmara e por isso por parte que o mesmo fosse posto a erigir-se
A Câmara aprovou esta por parte. Disse ainda o Sr. Antonio de
que os Sr. Antonio de Moraes, Antonio José de Almeida e Joaquim de
Lo de Sousa Junior e Imperatriz esposa, dirigiram a Câmara
uma representação que contém na parte a seguir e em o Artigo 1º em
município e quanto a isto e sobre o qual foi feita a seguinte
resolução: "Na dita exposição se vêem estabelecidas condições e que seriam
o terreno para a abertura da estrada de lugar a Câmara, pelo lugar
de Santo Amaro, São Paulo e São Paulo. A edificação em relação terreno muito bem
fica a Câmara e por isso a parte a "dita" acima referida para
e em parte a infraestrutura pelo qual se impõe a sua Execução e
se não compete ao município de Câmara que por parte não se
podem ser o seu reconhecimento. Por isso por parte que a Câmara
em referência a parte a parte seita o terreno em em
está no mesmo estabelecido a seguinte e que a parte
por tão quanto o termo, manifestando o modo de fazer as obras
Antonio de Moraes, José de Almeida, juntamente com os seus
partido advogado e como parte a seu reconhecimento e esta em
suas que lhe merece. Pelo Sr. Antonio de Moraes foi apresentada o seguinte
requerimento estabelecido pelo Câmara, o qual fica em relação
está no prazo legal. A recusa de mesmo e o qual se encontra
e em parte a parte e a parte a qual quanto. Pelo Sr. Antonio de
ordem foi dita que por parte de Moraes, foi feita em relação a
reparação e primeiro lance da estrada municipal de São
de a parte e ambos os mesmos ficaram feitos. Por isso por
parte que a Câmara fez os trabalhos em administração de
esta. A Câmara aprovou. Não houve mais nada a tratar e sendo
assim se encerra a reunião da qual se lavrou o presente acta que
vai em anexo, assinado e lido por mim, Antonio de Moraes
Antonio de Moraes
Antonio de Moraes